



OF.Nº 076/2009-GAB 19

Brasília DF., 13 de março de 2009.

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Senhoria gestões no sentido de cancelar o item 075 do Edital de licitação de imóveis nº 03/2009, referente à QN 404 Conjunto 'E' Lote 03 em Samambaia.

Ao ensejo, ciente que poderei contar com a sua colaboração, coloco a disposição de Vossa Senhoria o Gabinete Parlamentar nº 19, desta Câmara Legislativa.

Atenciosamente,

BRUNELLI  
Deputado Distrital

A Sua Senhoria o Senhor  
ANTÔNIO RAIMUNDO GOMES SILVA FILHO  
Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília -Terracap  
NESTA

*Próximo passo  
em março.*



OF.Nº 114 /2009– GAB 19

Brasília, DF em 07 de abril de 2009.

Senhor Presidente,

Em 29 de agosto de 2007, sob o protocolo nº 6947, a Concessionária Lar Assistencial Maria de Nazaré – Creche Lar de Maria – LAMANA (processos nºs 111.001.086/98 e 111.001.304/98), impetrou junto a essa Companhia um recurso (Carta nº6/2006-LAMANA) com o objetivo de diminuir o valor pago pela taxa de concessão das áreas que ocupa na QS 608 conjunto “A” lotes 01 e 02 - Samambaia – DF, sob as escrituras públicas de concessão de direito real de uso inserto nos livros 598 e 606, folhas 63 e 38, ambas do Cartório de 1º Ofício de Notas, Registro Civil e Protestos Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, respectivamente.

Apenas para que Vossa Excelência tenha uma pálida idéia da gravidade da situação, em 1998, quando foi lavrada a escritura pública do lote 01, acima descrito, a Gerência de Pesquisa e Avaliação dessa Companhia, o avaliou em R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais). Em 2007, o mesmo lote foi reavaliado em R\$ 418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil reais). Essa variação inconcebível, principalmente no último triênio, elevou o pagamento de nossas taxas de R\$ 848,33, para R\$ 2.090,00 o que equivale a um aumento na ordem de 296,45%, bem acima de qualquer índice de reajuste praticado em nosso país.

Como é do conhecimento de Vossa Excelência a entidade social em comento não tem fins lucrativos. O pouco que se arrecada é gasto com o pagamento de água, luz e assistência social aos mais carentes da região, principalmente no atendimento de 60 crianças em nossa creche, de 0 a 6 anos, com suas respectivas famílias, todas figurando na faixa de risco social.

A Sua Excelência o Senhor  
**ANTÔNIO RAIMUNDO GOMES SILVA FILHO**  
Presidente da TERRACAP  
NESTA

*RECEBI O ORIGINAL  
26/05/09  
[Assinatura]*



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DISTRITAL BRUNELLI**

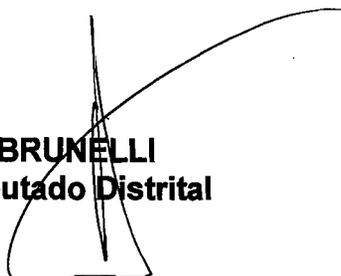
---

Quem conhece o trabalho desenvolvido pelo Lar Assistencial Maria de Nazaré – Creche Lar de Maria, sabe que eles sempre trilharam pela legalidade e o cumprimento irrestrito de tudo que assumem no mundo jurídico, inclusive quanto ao pagamento de suas obrigações. Tanto é verdade, que todas as suas contas são aprovadas e fiscalizadas pelo MPDFT.

Ora, mas veja agora a situação vexatória que se encontra a Concessionária. Após vários anos pagando religiosamente suas taxas de concessão, de uma hora para outra, viram-na aumentar subitamente, forçando-a a assumir uma posição de possível devedora dessa Companhia.

Essa Creche desempenha há vários anos um trabalho de excelência em nossa cidade e para que possa continuar a desenvolvê-lo, solicito a Vossa Excelência que seja revisto as parcelas pagas pela Concessionária a essa Companhia, a patamares que possam ser pagas sem prejuízo do trabalho social relevante que fazem na cidade de Samambaia.

Atenciosamente,

  
**BRUNELLI**  
**Deputado Distrital**



OF. Nº 256/2009 – GAB 19

Brasília, DF em 19 de maio de 2009.

Senhor Procurador Geral,

O Dep. Brunelli vem por meio deste convidá-lo para participar da **Audiência Pública que realizar-se-á no Plenário desta Casa com o objetivo de discutir a situação dos moradores do Residencial Santos Dumont no dia 20 de maio de 2009, às 19h. Segue em anexo o Requerimento 1.527/2009.**

Atenciosamente,

**GETÚLIO SOARES NOVAES FROTA**  
**Chefe de Gabinete**

**A Sua Excelência o Senhor**  
**ANTÔNIO RAIMUNDO GOMES SILVA FILHO**  
**Presidente da TERRACAP**  
**NESTA**



OF. Nº 279/2009 – GAB 19

Brasília, DF, em 21 de maio 2009.

Senhor Diretor,

Conforme acordado com a Assessoria Jurídica de Vossa Senhoria, solicito cópia do Processo nº 111001140/1998, em seu inteiro teor.

Aproveito a oportunidade para colar o nosso gabinete a sua inteira disposição para eventuais demandas.

Atenciosamente,

  
**GETÚLIO SOARES NOVAES FROTA**  
**Chefe de Gabinete**

**A Sua Senhoria o Senhor**  
**Dr. VICENTE AUGUSTO JUNGSMANN**  
**Chefe da Procuradoria Jurídica da TERRACAP**  
**NESTA**



OF. Nº 239/2009-CA/19

Brasília DF, 21 de maio de 2009.

Seu Presidente,

Solicito a Vossa Senhoria, especial deferência, para que se dignem atender ao pedido de AFMA - Ação Social Comunitária (anexo), onde solicita a concessão de uso de um terreno no Klachô Fúndô II QN 14 Conjunto E.

Ao ensejar, ciente que poderei contatar com a sua chancelaria, sobre a disponibilidade de Vossa Senhoria o Gabinete Parlamentar nº 19, desta Câmara Legislativa.

Atenciosamente,

BRUNELLI  
Deputado Distrital

CÓPIA

RECEBI  
SERVIDOR  
05  
RECAS  
12 JUN 09 2 5  
005038

Ao Senhor  
ANTÔNIO RAIMUNDO GOMES SILVA FILHO  
Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP  
NESTA



OF.Nº 281/2009-GAB 19

Brasília DF., 21 de maio de 2009.

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Senhoria especial deferência no sentido de atender ao pedido da AFMA Ação Social Comunitária (anexo), onde solicita a concessão de uso de um terreno no Riacho Fundo II QN 14 Conjunto E.

Ao ensejo, ciente que poderei contar com a sua colaboração, coloco a disposição de Vossa Senhoria o Gabinete Parlamentar nº 19, desta Câmara Legislativa.

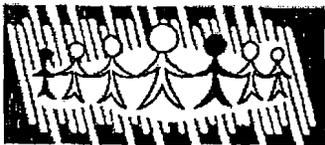
Atenciosamente,

BRUNELLI  
Deputado Distrital

Ao Senhor  
ANTÔNIO RAIMUNDO GOMES SILVA FILHO  
Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP  
NESTA

*Aguardando o  
Recebimento.  
foi via material*

*05/05/09*



# AFMA AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA

Qd. 20- Setor D- Lotes 01 a 26- Vila Nova Divinéia - Trajanópolis-Padre Bernardo - GO, CEP 77230-00, Fone (61) 3634-1151, CNPJ nº00.574.756/0001-44  
QN 412 Conjunto A Lote 01, Smambaia-DF, CEP 72310-125, Fone (61) 3358-5905 - Fax (61) 3358-0758 / 3358-9501 (SECRETARIA) / 3358 9555 (PRINCIPAL)

Senhor Presidente:

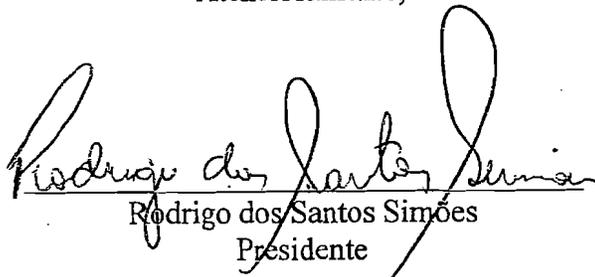
Em resposta ao encontro ocorrido no dia 08/04/2009, onde estiveram presentes o Deputado Júnior Brunelli e o nosso Presidente Sr. Rodrigo dos Santos Simões em Vosso Gabinete. Servimos-nos desta para apresentar por escrito o nosso pleito de uma concessão de uso de um terreno no Riacho Fundo II na QN 14 Conjunto E; para implantação de um Centro Assistencial para o amparo de 260 Crianças na faixa etária de 02 á 06 anos oriundos de lares carentes.

Nosso ensejo é dar continuidade ao atendimento já realizado em Samambaia onde atendemos hoje a 260 Crianças carentes em período integral realizando atividades educativas, recreativas, fornecimento de alimentação, vestuário, atendimentos médicos e odontológicos bem como Assistência a todos os familiares.

A qualidade de nossos serviços é um ponto diferencial em nossos atendimentos. Estamos certos que a disponibilização desta área acarretará um ganho social para aquela tão sofrida comunidade.

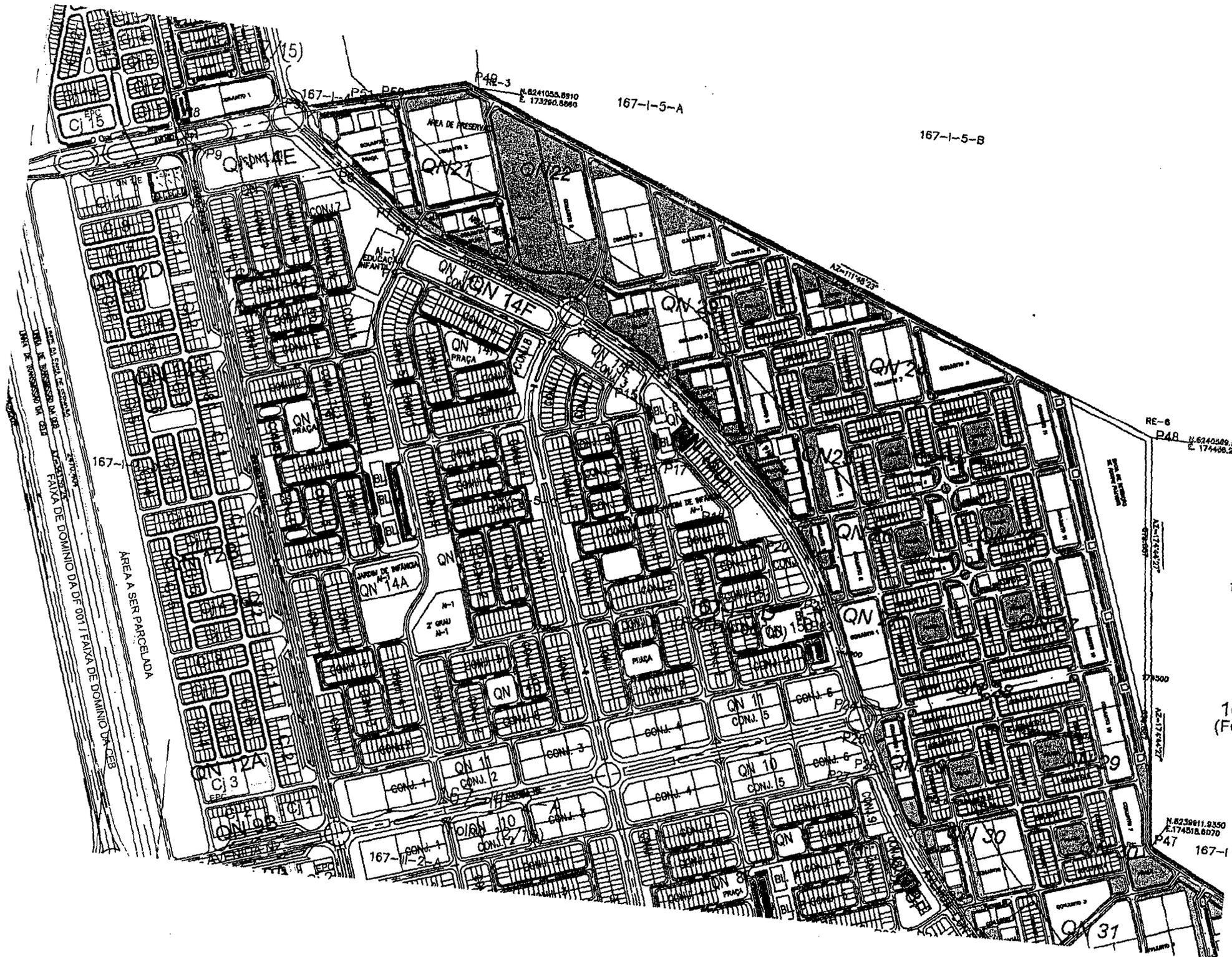
Certos da sua atenção colocamo-nos a disposição para qualquer informação pertinente (61)-3358.5905 -(61)-9972.4163.

Atenciosamente,

  
Rodrigo dos Santos Simões  
Presidente

Ao  
Ilmo Senhor Presidente da Terracap  
Antonio Gomes  
Nesta

RECEBI  
SERVIDOR  
17 AM 11 11 09  
003155  
PECAS  
ZERRACAP - NUDOC



167-1-5-A

167-1-5-B

16  
(FOI)

RE-6  
PAR N.6240389.5150  
E.174406.2360

167.

16  
(FC)

N.8239811.9350  
E.174518.6070  
PAR 167-1

167-

AREA SER PARCELADA

(15)

167-1-5-A

RE-3  
N.8241035.8510  
E.173260.8660

AREA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

QN 14F

QN 14A

QN 12A

167-1-2-A

QN 10

QN 10

QN 37



OF.Nº 281/2009-GAB 19

Brasília DF., 21 de maio de 2009.

Senhor Presidente,

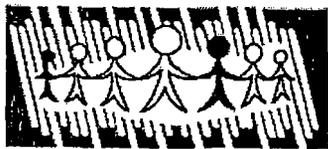
Solicito a Vossa Senhoria especial deferência no sentido de atender ao pedido da AFMA Ação Social Comunitária (anexo), onde solicita a concessão de uso de um terreno no Riacho Fundo II QN 14 Conjunto E.

Ao ensejo, ciente que poderei contar com a sua colaboração, coloco a disposição de Vossa Senhoria o Gabinete Parlamentar nº 19, desta Câmara Legislativa.

Atenciosamente,

**BRUNELLI**  
Deputado Distrital

Ao Senhor  
**ANTÔNIO RAIMUNDO GOMES SILVA FILHO**  
Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP  
NESTA



# AFMA AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA

Ed. 20- Setor D- Lotes 01 a 26- Vila Nova Divinéia --Trajanópolis-Padre Bernardo-- GO, CEP 77230-00, Fone (61) 3634-1151, CNPJ nº00.574.756/0001-44  
QN 412 Conjunto A Lote 01, Smambaia-DF, CEP 72310-125, Fone (61) 3358-5905 – Fax (61) 3358-0758 / 3358-9501 (SECRETARIA) / 3358 9555 (PRINCIPAL)

Senhor Presidente:

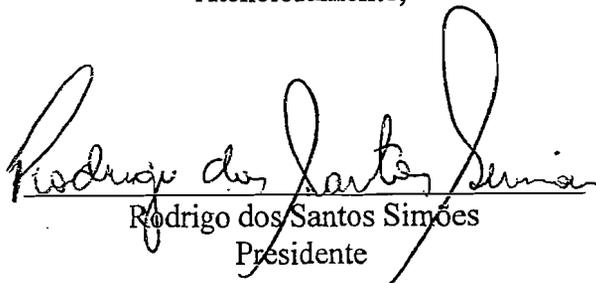
Em resposta ao encontro ocorrido no dia 08/04/2009, onde estiveram presentes o Deputado Júnior Brunelli e o nosso Presidente Sr. Rodrigo dos Santos Simões em Vosso Gabinete. Servimos-nos desta para apresentar por escrito o nosso pleito de uma concessão de uso de um terreno no Riacho Fundo II na QN 14 Conjunto E; para implantação de um Centro Assistencial para o amparo de 260 Crianças na faixa etária de 02 á 06 anos oriundos de lares carentes.

Nosso ensejo é dar continuidade ao atendimento já realizado em Samambaia onde atendemos hoje a 260 Crianças carentes em período integral realizando atividades educativas, recreativas, fornecimento de alimentação, vestuário, atendimentos médicos e odontológicos bem como Assistência a todos os familiares.

A qualidade de nossos serviços é um ponto diferencial em nossos atendimentos. Estamos certos que a disponibilização desta área acarretará um ganho social para aquela tão sofrida comunidade.

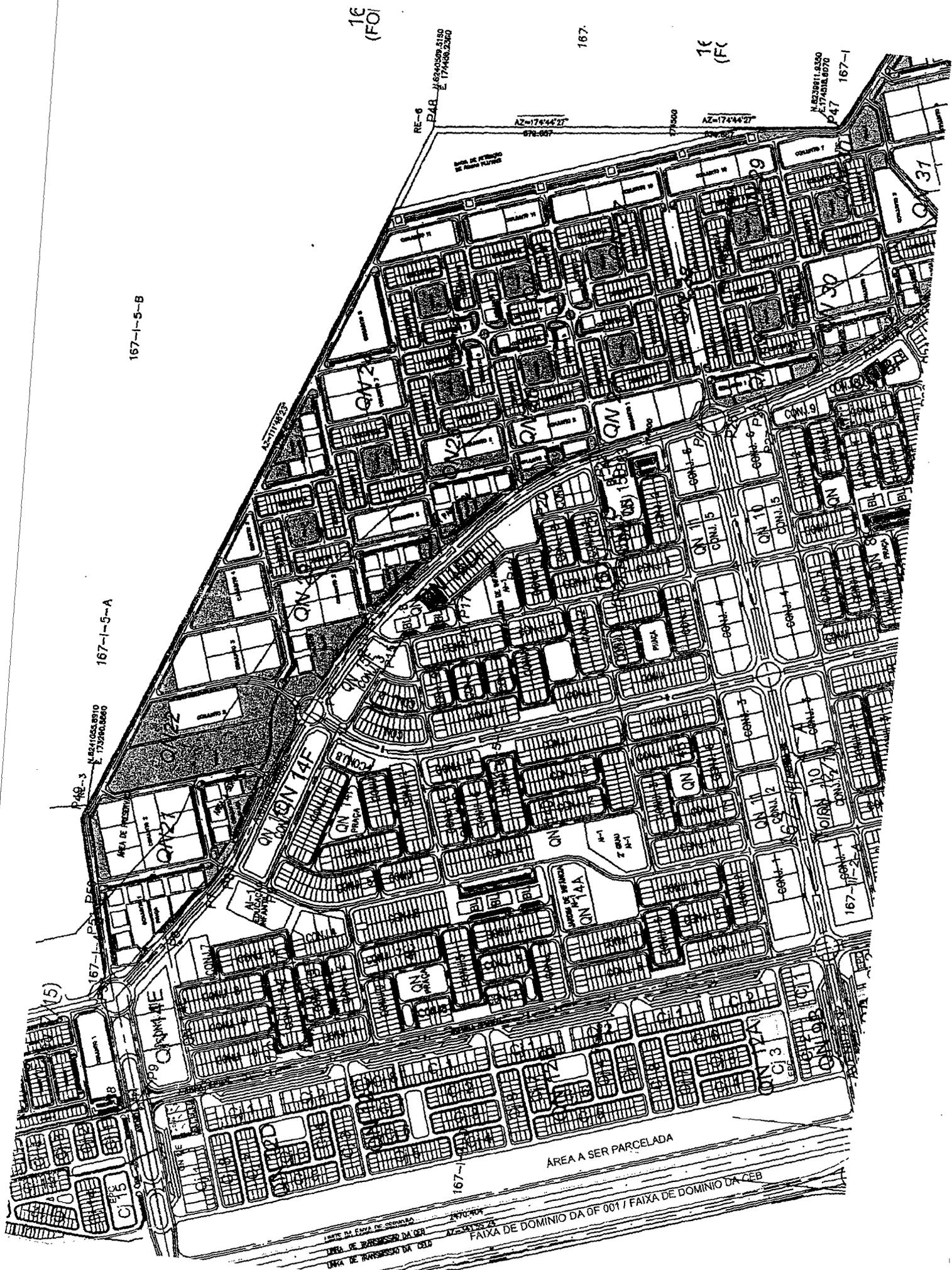
Certos da sua atenção colocamo-nos a disposição para qualquer informação pertinente (61)-3358.5905 -(61)-9972.4163.

Atenciosamente,

  
Rodrigo dos Santos Simões  
Presidente

Ao  
Ilmo Senhor Presidente da Terracap  
Antonio Gomes  
Nesta

RECEBI  
SERVIDOR  
17 MAR 11 15:00  
003155  
PECAS  
TERRACAP - NUDOC



167-1-5-B

167-1-5-A

16 (FOI)

167.

16 (FC)

N 23° 20' 12\"/>

P 48-3  
 AREA DE RESERVA  
 N 23° 20' 12\"/>

167-1-5-A  
 AREA DE RESERVA  
 N 23° 20' 12\"/>

ÁREA A SER PARCELADA

FAIXA DE DOMÍNIO DA DF 0017 FAIXA DE DOMÍNIO DA CEB  
 LARGURA DA FAIXA DE DOMÍNIO DA DF 0017  
 LARGURA DA FAIXA DE DOMÍNIO DA CEB

## FICHA DE ATENDIMENTO

GAP (S) GEAP (X) ITTE (S)

CÓDIGO: 195 205

NOME: <i>Roberto das Santos Simões</i>		DATA NASC: <i>13/07/1976</i>	
CÔNJUGE: <i>Sandra Vieira Lealith</i>		DATA CASAMENTO: <i>01/12/01</i> DATA NASC: <i>15/05/1972</i>	
NACIONALIDADE: <i>Brasileira</i>		NATURALIDADE: <i>Brasília</i> UF: <i>DF</i>	
CPF:	RG:	ORGÃO EXP:	DATA EXPEDIÇÃO: <i>/ /</i>
TÍTULO:	ZONA:	SEÇÃO:	MUNICÍPIO: UF:
ENDEREÇO: <i>SH15 QI 05 Chacara 31</i>			
CIDADE: <i>Brasília</i>		BAIRRO: <i>João Sul</i> CEP: <i>71.600-550</i>	
TELEFONE: <i>3364-4163</i>	TRABALHO: <i>3358-5905</i>	CELULAR: <i>9972-4163</i>	FONE RECADO:
RELIGIÃO: <i>Evangelico</i>	IGREJA: <i>Evangelica Deus Vivo</i>	PASTOR:	
E-MAIL: <i>asath76@yahoo.com.br</i>			
ENDEREÇO DA IGREJA:			
FILIAÇÃO - PAI			
MÃE			
INDICADO POR:			
ASSUNTO: <i>Solicitou ajuda junto a TERRACAP uma concessão de uso de um terreno no Riacho Fundo II QN 14 conjunto E p/ implantação de um Centro Assistencial para o acolhimento de 260 crianças na faixa etária de 02 a 06 anos oriundas de lares carentes</i>			
ENCAMINHAMENTO: <i>O mesmo teve um encontro com Dep. Brunelli no dia 08/04/09.</i>			
OBS: <i>08. 28/12/2009 Luamar</i>			
ATENDIDO POR / NOME: <i>Claine</i>			

DATA DA VISITA: *22/04/2009*

ASSINATURA DO SOLICITANTE:



*Agência*

OF.Nº 281/2009-GAB 19

Brasília DF., 26 de maio de 2009.

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Senhoria especial deferência no sentido de atender ao pedido da AFMA Ação Social Comunitária (anexo), onde solicita a concessão de uso de um terreno no Riacho Fundo II QN 14 Conjunto E.

Ao ensejo, ciente que poderei contar com a sua colaboração, coloco a disposição de Vossa Senhoria o Gabinete Parlamentar nº 19, desta Câmara Legislativa.

Atenciosamente,

BRUNELLI  
Deputado Distrital

*recebido  
26/05/09  
[Signature]*

Ao Senhor  
ANTÔNIO RAIMUNDO GOMES SILVA FILHO  
Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP  
NESTA

Expediente	Autuação	Classe	Origem	Local
003155 / 2009	17/04/2009	CTA	/2009	NUDOC
<b>Assunto</b>				
Tabelado: 00 000 0408 - APRESENTA OUTROS				
Genérico: SOLICITA CONCESSAO DE USO DE UM TERRENO NO RIACHO FUNDO II NA QN 14 CONJUNTO E PARA IMPLANTACAO DE UM CENTRO ASSISTENCIAL PARA O AMPARO DE 260 CRIANCAS NA FAIXA ETARIA DE 02 A 06 ANOS ORIUNDOS DE LARES CARENTES				
<b>Interessado</b>				
Uni. Orgânica: -				
Terceiros: 0101183 - AFMA ACAA SOCIAL COMUNITARIA				
<b>Situação</b>				
Última Tramitação: 26/05/2009 GABIN			Arquivamento:	
Distribuído para: -				

P/ audiência com Dr. Antônio



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DISTRITAL BRUNELLI**

OF.Nº 281/2009-GAB 19

Brasília DF., 21 de maio de 2009.

Senhor Presidente,

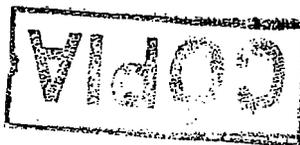
Solicito a Vossa Senhoria especial deferência no sentido de atender ao pedido da AFMA Ação Social Comunitária (anexo), onde solicita a concessão de uso de um terreno no Riacho Fundo II QN 14 Conjunto E.

Ao ensejo, ciente que poderei contar com a sua colaboração, coloco a disposição de Vossa Senhoria o Gabinete Parlamentar nº 19, desta Câmara Legislativa.

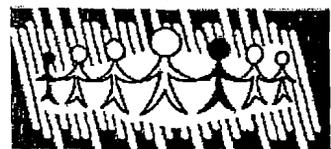
Atenciosamente,

BRUNELLI  
Deputado Distrital

RECEBI  
SERVIDOR  
05  
PECAS  
12 JUN 09 25 005038  
MIDOC



Ao Senhor  
**ANTÔNIO RAIMUNDO GOMES SILVA FILHO**  
Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP  
NESTA



# AFMA AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA

d. 20- Setor D- Lotes 01 a 26- Vila Nova Divinícia - Trajanópolis-Padre Bernardo - GO, CEP 77230-00, Fone (61) 3634-1151, CNPJ nº00.574.756/0001-44  
QN 412 Conjunto A Lote 01, Samambaia-DF, CEP 72310-125, Fone (61) 3358-5905 - Fax (61) 3358-0758 / 3358-9501 (SECRETARIA) / 3358 9555 (PRINCIPAL)

Senhor Presidente:

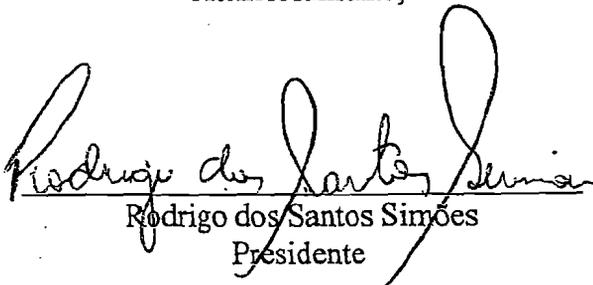
Em resposta ao encontro ocorrido no dia 08/04/2009, onde estiveram presentes o Deputado Júnior Brunelli e o nosso Presidente Sr. Rodrigo dos Santos Simões em Vosso Gabinete. Servimos-nos desta para apresentar por escrito o nosso pleito de uma concessão de uso de um terreno no Riacho Fundo II na QN 14 Conjunto E; para implantação de um Centro Assistencial para o amparo de 260 Crianças na faixa etária de 02 á 06 anos oriundos de lares carentes.

Nosso ensejo é dar continuidade ao atendimento já realizado em Samambaia onde atendemos hoje a 260 Crianças carentes em período integral realizando atividades educativas, recreativas, fornecimento de alimentação, vestuário, atendimentos médicos e odontológicos bem como Assistência a todos os familiares.

A qualidade de nossos serviços é um ponto diferencial em nossos atendimentos. Estamos certos que a disponibilização desta área acarretará um ganho social para aquela tão sofrida comunidade.

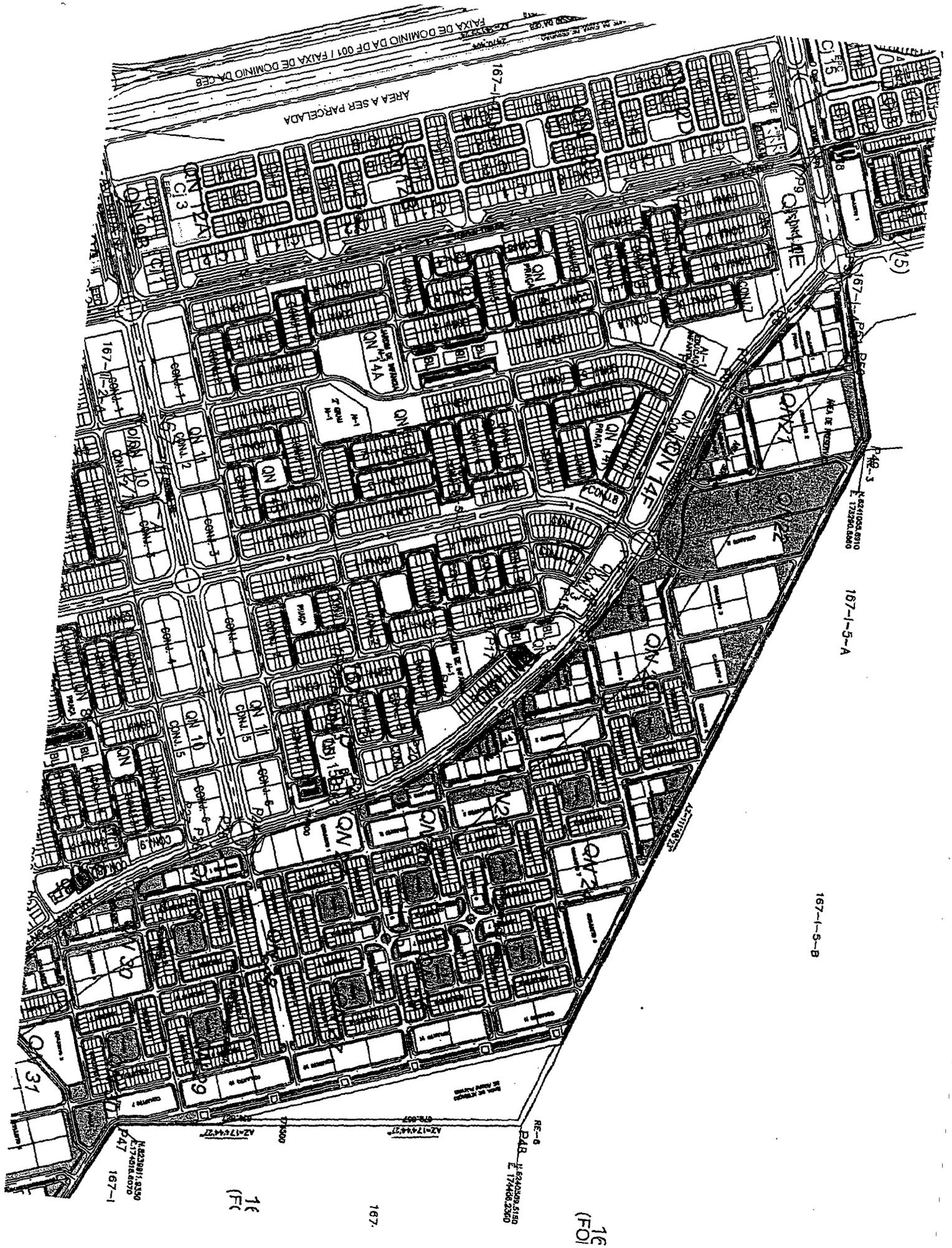
Certos da sua atenção colocamo-nos a disposição para qualquer informação pertinente (61)-3358.5905 -(61)-9972.4163.

Atenciosamente,

  
Rodrigo dos Santos Simões  
Presidente

RECEBI  
SERVIDOR  
17 MAR 11 15:00  
003155  
PEÇAS  
# TERRACAP - NUDOC

Ao  
Ilmo Senhor Presidente da Terracap  
Antonio Gomes  
Nesta



RE-8  
L 5042009, 51520  
E 17460, 2550

16  
(FOI)

167

16  
(FOI)

167-1-5-B

167-1-5-A

RE-5  
L 2221054, 2300  
E 17350, 2550

(15)

AREA A SER PARCELADA  
FAIXA DE DOMINIO DA DF 001 / FAIXA DE DOMINIO DA CEB

DESPACHO Nº : *974* /2009-DICOM  
EXPEDIENTE : 005.038/2009  
INTERESSADO : AFMA AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA

À GECOM, solicitando informar, de conformidade com a legislação vigente, a fim de subsidiar resposta interessada.

Brasília, *25* de junho de 2009

*[Handwritten signature]*  
DALMO ALEXANDRE COSTA  
Diretor de Desenvolvimento e Comercialização

<b>RECEBIDO</b>	
Em <i>25/06/09</i> às <i>11/12</i> Hs.	
<i>95 140076-2</i>	
Rubrica/Matrícula	GECOM

*Ap Nucad, para se possível, anexar  
ao presente fiche cadastral do  
imóvel mencionado no documento a  
unial. Brasília, 25/06/09*

*[Handwritten signature]*  
Luiz Flávio de Barros  
Gerente de Comercialização  
DICOM/GECOM/TERRACAP

DESPACHO Nº : 0672/2009

EXPEDIENTE Nº : 005.038/2009

INTERESSADO : CÂMARA LEGISLATIVA DO DF

À GECOM,

Deixamos de anexar a ficha cadastral, vez que não consta em nosso cadastro imobiliário imóveis na localidade Riacho Fundo II.

Brasília, 25 de junho de 2009.

*Rodrigues*  
PLANISIO RODRIGUES RAMOS FILHO  
NUCAD/GECOM/DICOM  
Chefe/Respondendo

<b>RECEBIDO</b>	
Em <u>26/06/09</u> às <u>17/02H</u>	
<u>140046.2</u>	
Rubrica/Matricula	GECOM

À DICOM, em devolução, informando da impossibilidade de aturdimento, tendo em vista que o Riacho Fundo II, não consta em nosso cadastro imobiliário.

Brasília, 29/06/09

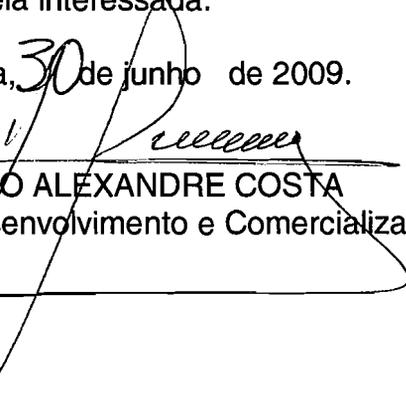
*Luiz Flávio de Barros*  
Luiz Flávio de Barros  
Gerente de Comercialização  
DICOM/GECOM/TERRACAP

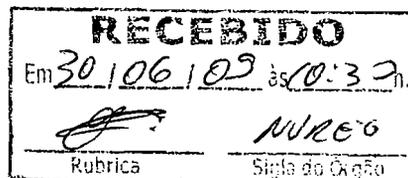
<b>RECEBIDO</b>	
Em <u>29/06/09</u> às <u>10.02</u>	
Contendo <u>-06-</u> peças	
<u>97019</u>	
Rubrica/Matricula	DICOM

DESPACHO Nº: 1056/2009-DICOM  
EXPEDIENTE Nº: 005.038/2009  
INTERESSADO: AFMA – Ação Social Comunitária

Ao NUREG, solicitando informar se há previsão de registro em cartório da área pleiteada pela interessada.

Brasília, 30 de junho de 2009.

  
DALMO ALEXANDRE COSTA  
Diretor de Desenvolvimento e Comercialização



**Despacho nº:** 539/2009 - NUREG

**Expediente nº:** 005.038/2009

**Interessado nº:** Camara Legislativa do Distrito Federal

**Assunto:** Lote RF II

A GEPRO,

Informamos que o Conjunto E da QN 14 do Riacho Fundo II não está registrado em Cartório, bem como não faz parte do projeto em nosso poder para fins de registro. Assim, não temos como prever prazo para o registro cartorial.

Brasília, 30 de junho de 2009.

*M. Teixeira*  
**Marilene Batista Teixeira**  
Núcleo de Registro Imobiliário  
Chefe



*AO NUREG,*  
*Para verificar se o referido lote encontra-se*  
*consustanciado em projeto urbanístico.*

*Em 1º/07/09*

*Alana*

RE-3  
N.82410E  
E. 17329

ÁREA A SER PARCELADA

167-1-4-B

ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

ÁREA A SER PARCELADA

CONJ. 1  
MODULOS

CONJ. 3

ÁREA P/FUTURO PARCELAMENTO

CONJ. 11

AVENIDA N-3

CONJ. 3

ÁREA P/FUTURO PARCELAMENTO

CONJ. 10

CONJ. 9

CONJ. 8

CONJ. 7

AI-1  
EDUCAG  
INFANTIL

QN 14F  
CONJ. 7

CONJ. 6

QN 14I  
PRAÇA

CONJ. 5

CONJ. 4

CONJ. 3

CONJ. 2

QN 12  
CONJ. 2

UNIDADE DE TRANSMISSÃO DA CEB  
UNIDADE DE TRANSFORMAÇÃO DA CEB  
Linha de transmissão da CEB

167-1-4-D

2470,404

CONJ. 19

CONJ. 18

QN PRAÇA

CONJ. 17

CONJ. 16

CONJ. 15

CONJ. 14

CONJ. 13

CONJ. 12

CONJ. 11

CONJ. 10

CONJ. 9

CONJ. 8

CONJ. 7

CONJ. 6

CONJ. 5

CONJ. 4

CONJ. 3

CONJ. 2

JARDIM DE INFÂNCIA  
AI-1  
QN 14A

QN 14D

CONJ. 1

CONJ. 1

CONJ. 1

CONJ. 1

CONJ. 1

CONJ. 1

AI-1

EST. 107

CEB - SALES KV

CEB - SALES KV

CEB - SALES KV

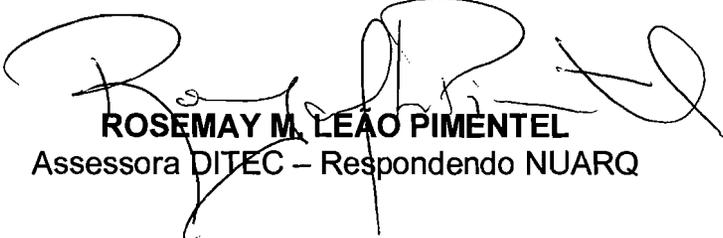
CEB - SALES KV

DESPACHO Nº : 0137/2009-NUARQ  
EXPEDIENTE Nº : 005.038/2009  
INTERESSADO : Câmara Legislativa do Distrito Federal

A GEPRO,

Retornamos o presente expediente informando que a área solicitada pelo Gabinete Parlamentar do Deputado Distrital Brunelli, não se encontra no projeto em fase de registro cartorial. O endereço mais próximo desta referência é QN 14E com vários conjuntos identificados por números e não letras.

Brasília, 02 de julho de 2009.

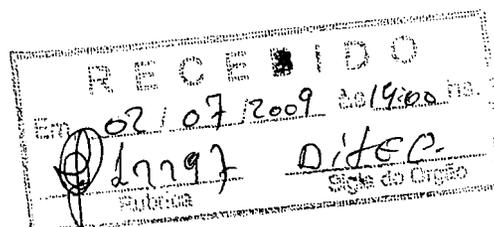
  
**ROSEMAY M. LEÃO PIMENTEL**  
Assessora DITEC – Respondendo NUARQ

A DITEC,

Com as informações prestadas pelo NUREG e NUARQ.

Brasília, 02 de julho de 2009

  
**ANDRÉA MENDONÇA DE MOURA**  
Gerente de Projetos - GEPRO



Rmp

DESPACHO Nº : 02026/2009-DITEC  
EXPEDIENTE : 005038/2009  
INTERESSADO : AFMA – Ação Social Comunitária

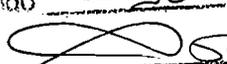
A DICOM,

Restituímos o presente autuado com as informações prestadas pelas unidades orgânicas desta Diretoria.

Brasília, 08 de julho de 2009



**LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS**  
Diretor Técnico e de Fiscalização

<b>RECEBIDO</b>	
Em. 07/07/09	8 SZ
Comando - 10	
	564
Rubrica/Matricula	DICOM

SS

Distribuido p/ ELEVA

Bsb 07/07/2009



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF  
CASA CIVIL  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES

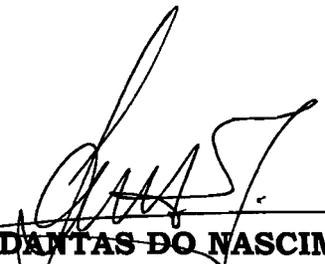
OE N.º 147 /2009- SUAP

Brasília, 28 de julho de 2009.

Senhor Deputado,

Segue em anexo para conhecimento, Despacho nº 200/2009- PRESI, de 23/07/09, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em resposta ao ofício nº 281/2008-GAB/19, de sua autoria.

Respeitosamente,

  
**JOZAFÁ DANTAS DO NASCIMENTO**  
Subsecretário

Excelentíssimo Senhor  
**DEPUTADO BRUNELLI**  
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
NESTA

*Recibido em  
30/7/2009  
Luisimar*

DESPACHO N.º : 200 2009/PRESI  
EXPEDIENTE N.º : 005.038/2009  
INTERESSADO : Deputado Distrital Brunelli  
REFERÊNCIA : Ofício nº 281/2008-GAB 19

À Subsecretaria de Assuntos Parlamentares – SUAP, com as informações prestadas pelas unidades orgânicas desta Empresa, em atenção ao pedido de concessão de uso do imóvel denominado Conjunto E – Riacho Fundo II, para a AFMA – Ação Social Comunitária, formulado pelo Deputado Distrital Brunelli.

Brasília (DF), 23 de julho de 2009



ANTÔNIO GOMES

Presidente

DESPACHO Nº. : 1185 /2009-DICOM  
EXPEDIENTE Nº. : 005.038/2009  
INTERESSADO : GABINETE PARLAMENTAR DO DEP DISTRITAL BRUNELLI

À PRESI.

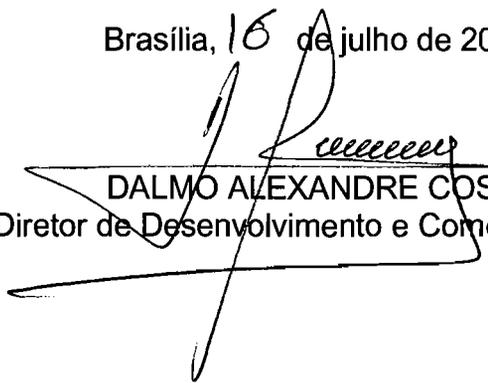
Trata o presente de pleito do Deputado Distrital Brunelli solicitando concessão de uso de imóvel no endereço: **Conjunto E – Riacho Fundo II**, para a AFMA – Ação Social Comunitária.

Informamos que o citado endereço não consta do projeto em fase de registro em cartório, conforme despacho da Diretoria Técnica anexo.

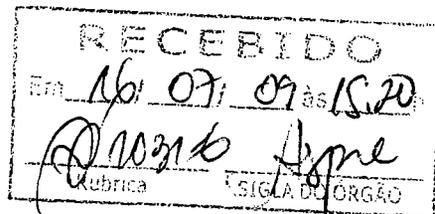
Esclarecemos, ainda, que as vendas de imóveis da Terracap são realizadas por meio de participação em licitação pública promovida por esta Empresa, cujas informações a respeito de disponibilidade de imóveis e/ou procedimentos poderão ser obtidas na Gerência de Comercialização – GECOM, localizada no 3º andar do Edifício Sede da TERRACAP, fone: 3342-2333, 3342.2305 e 3342.1825.

Assim sendo, encaminhamos o assunto para conhecimento e resposta.

Brasília, 16 de julho de 2009.

  
DALMO ALEXANDRE COSTA  
Diretor de Desenvolvimento e Comercialização

Emf.



Distribuído por \_\_\_\_\_  
Dalmo  
Em 17/07/09



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DISTRITAL BRUNELLI**

OF.Nº 281/2009-GAB 19

Brasília DF., 21 de maio de 2009.

*A Dicon para  
informar  
maiores, 16.06.2009*  
*[Signature]*  
Senhor R. Gomes Silva Filho  
Presidente  
Terracap  
Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Senhoria especial deferência no sentido de atender ao pedido da AFMA Ação Social Comunitária (anexo), onde solicita a concessão de uso de um terreno no Riacho Fundo II QN 14 Conjunto E.

Ao ensejo, ciente que poderei contar com a sua colaboração, coloco a disposição de Vossa Senhoria o Gabinete Parlamentar nº 19, desta Câmara Legislativa.

Atenciosamente,

*[Signature]*  
BRUNELLI  
Deputado Distrital

RECEBI  
SERVIDOR 03  
12 JUN 09 25 005038  
PECAS  
278961

NUMOC

1636128-ASSAM

Ao Senhor  
ANTÔNIO RAIMUNDO GOMES SILVA FILHO  
Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP  
NESTA

FOLHA 01  
EXP. 005038/2009  
MATR-18961



# AFMA AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA

Qd. 20- Setor D- Lotes 01 a 26- Vila Nova Divinéia - Trajanópolis-Padre Bernardo - GO, CEP 77230-00, Fone (61) 3634-1151, CNPJ nº00.574.756/0001-44  
.: QN 412 Conjunto A Lote 01, Smambaia-DF, CEP 72310-125, Fone (61) 3358-5905 - Fax (61) 3358-0758 / 3358-9501 (SECRETARIA) / 3358 9555 (PRINCIPAL)

Senhor Presidente:

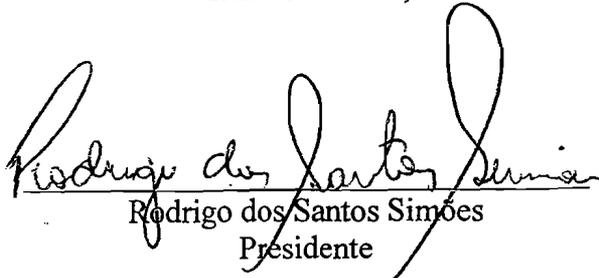
Em resposta ao encontro ocorrido no dia 08/04/2009, onde estiveram presentes o Deputado Júnior Brunelli e o nosso Presidente Sr. Rodrigo dos Santos Simões em Vosso Gabinete. Servimos-nos desta para apresentar por escrito o nosso pleito de uma concessão de uso de um terreno no Riacho Fundo II na QN 14 Conjunto E; para implantação de um Centro Assistencial para o amparo de 260 Crianças na faixa etária de 02 á 06 anos oriundos de lares carentes.

Nosso ensejo é dar continuidade ao atendimento já realizado em Samambaia onde atendemos hoje a 260 Crianças carentes em período integral realizando atividades educativas, recreativas, fornecimento de alimentação, vestuário, atendimentos médicos e odontológicos bem como Assistência a todos os familiares.

A qualidade de nossos serviços é um ponto diferencial em nossos atendimentos. Estamos certos que a disponibilização desta área acarretará um ganho social para aquela tão sofrida comunidade.

Certos da sua atenção colocamo-nos a disposição para qualquer informação pertinente (61)-3358.5905 -(61)-9972.4163.

Atenciosamente,

  
Rodrigo dos Santos Simões  
Presidente

Ao  
Ilmo Senhor Presidente da Terracap  
**Antonio Gomes**  
Nesta

RECEBI  
SERVIDOR  
17 MAR 11 11:55  
003155  
PECAS  
TERRACAP - NUDOC

FOLHA 02  
EXP. 005038/2009  
MATR-18981

16  
(FOI)

167

16  
(F)

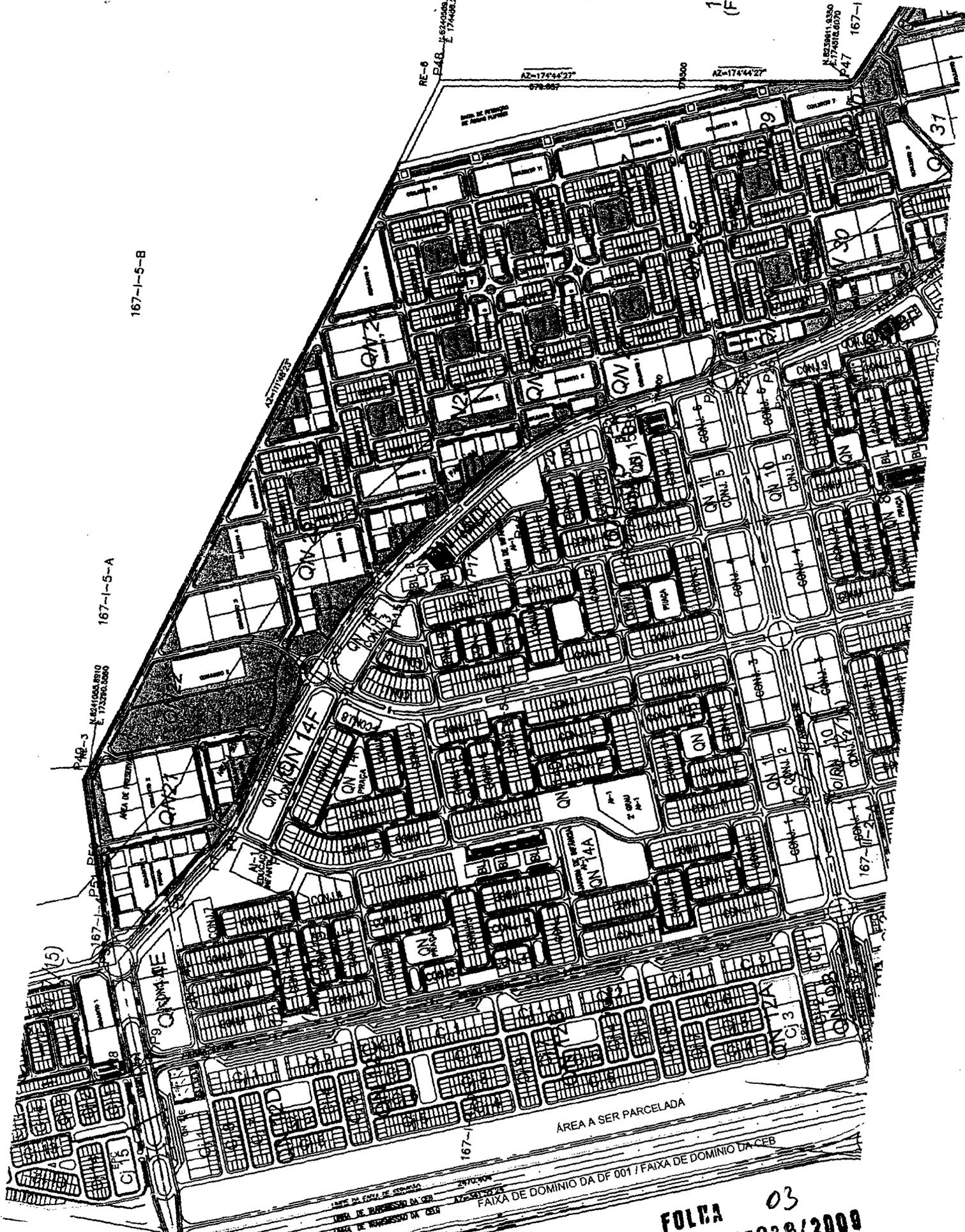
RE-6  
EAB  
L. 174408.3150  
L. 174408.2360

RE-6  
EAB  
L. 174408.3150  
L. 174408.2360

167-1-5-B

167-1-5-A

PAR-3  
M. 174408.3150  
L. 174408.3060



ÁREA A SER PARCELADA

LÍNEA DE REGRESSÃO DA COTA 2970,000  
 LÍNEA DE REGRESSÃO DA COTA 2970,000  
 LÍNEA DE REGRESSÃO DA COTA 2970,000  
 FAIXA DE DOMÍNIO DA DF 001 / FAIXA DE DOMÍNIO DA CEB

FOLHA 03  
 EXP. 005038/2009  
 18961

Expediente	Autuação	Classe	Origem	Local
003155 / 2009	17/04/2009	CTA	/2009	NUDOC
<b>Assunto</b> Tabelado: 00 000 0408 - APRESENTA OUTROS Genérico: SOLICITA CONCESSAO DE USO DE UM TERRENO NO RIACHO FUNDO II NA QN 14 CONJUNTO E PARA IMPLANTACAO DE UM CENTRO ASSISTENCIAL PARA O AMPARO DE 260 CRIANCAS NA FAIXA ETARIA DE 02 A 06 ANOS ORIUNDOS DE LARES CARENTES				
<b>Interessado</b> Uni. Orgânica: - Terceiros: 0101183 - AFMA ACAA SOCIAL COMUNITARIA				
<b>Situação</b> Última Tramitação: 26/05/2009 GABIN Arquivamento: Distribuído para: -				

P/ audiência com Dr. Antônio



DEINº 285/2009-GAB/19

Brasília DF., 26 de maio de 2009.

Senhor Presidente,

Para que Vossa Excelência tenha uma pálida idéia da situação em tela, esclareço que os criadores de cavalos que se encontram na região do Jôquei Clube de Brasília, cerca de trinta e seis famílias, estão naquela área há 42 anos, gerando emprego e renda.

Recentemente, receberam notificação para desocuparem a área em questão. Os moradores entraram na Justiça. Com ação de Embargos de Terceiros o qual equivocadamente fora liminarmente rejeitada. Ato contínuo, os moradores ingressaram com Recurso de apelação bem como a postulação de Ação Cautelar Inominada com pedido de Liminar, tendo esta sido deferida pelo Desembargador Luciano Vasconcellos da 5ª Turma cível do TJDF

Como é do conhecimento de todos, aquela área é alvo de especulação imobiliária desde o Plano Diretor do Guará e forças poderosas tentam de toda forma se apropriar das terras públicas e dos direitos das pessoas e, com isso, não podemos concordar.

Por isso, solicito a Vossa Excelência que intervenha junto a essa questão, a fim de garantir não só a permanência dessas famílias naquela área, como também propiciar um ambiente de qualidade numa área tão sensível ambientalmente, uma vez que fica nos limite de um Parque Ecológico.

Atenciosamente,

BRUNELLI  
Deputado Distrital

Ao Senhor  
ANTÔNIO RAIMUNDO GOMES SILVA FILHO  
Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP  
NESTA



OF.Nº 286/2009 – GAB 19

Brasília, DF 26 de maio de 2009.

Senhor Presidente,

No dia 27/04/2009, através do Suplemento A, do Diário Oficial do DF, o Governador Arruda publicou a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprovou a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal — PDOT.

Antes mesmo da aprovação dessa importante Lei Complementar, já haviam levado ao seu conhecimento uma importante reivindicação dos moradores do Setor de Chácaras das Margens da Cabeceira do Córrego do Guará e Adjacências, que pleiteavam a regularização da área localizada entre o Setor de Transporte Rodoviário de Carga Sul – STRC e a área destinada ao PEA – 1, e a permanência desses chacareiros no local.

Residem hoje naquela região em média 900 (novecentas) pessoas, distribuídas em uma área que totaliza 124 (cento e vinte e quatro) chácaras, gerando emprego e renda para a comunidade, sendo que o primeiro morador está no local há 35 anos.

A emenda que inclui referida área no PDOT foi contemplada no art. 327 da LC 803/2009, entretanto, vetada na publicação da lei em comento.

Portanto, solicitamos que faça gestões junto às lideranças políticas do GDF e desta Casa, a fim de que possamos garantir a derrubada desse injusto veto e permitir que esses chacareiros permaneçam na área onde já estão instalados.

Atenciosamente,

**BRUNELLI**  
Deputado Distrital

*VERIFICAR POZ  
SUARA*

*recebi o original  
26/05/09  
Brunelli*

**Ao Senhor**  
**ANTÔNIO RAIMUNDO GOMES SILVA FILHO**  
**Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACP**  
**NESTA**



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DISTRITAL BRUNELLI**

OF.Nº 286/2009 – GAB 19

Brasília, DF 26 de maio de 2009.

Senhor Presidente,

No dia 27/04/2009, através do Suplemento A, do Diário Oficial do DF, o Governador Arruda publicou a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprovou a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal — PDOT.

Antes mesmo da aprovação dessa importante Lei Complementar, já haviam levado ao seu conhecimento uma importante reivindicação dos moradores do Setor de Chácaras das Margens da Cabeceira do Córrego do Guará e Adjacências, que pleiteavam a regularização da área localizada entre o Setor de Transporte Rodoviário de Carga Sul – STRC e a área destinada ao PEA – 1, e a permanência desses chacareiros no local.

Residem hoje naquela região em média 900 (novecentas) pessoas, distribuídas em uma área que totaliza 124 (cento e vinte e quatro) chácaras, gerando emprego e renda para a comunidade, sendo que o primeiro morador está no local há 35 anos.

A emenda que inclui referida área no PDOT foi contemplada no art. 327 da LC 803/2009, entretanto, vetada na publicação da lei em comento.

Portanto, solicitamos que faça gestões junto às lideranças políticas do GDF e desta Casa, a fim de que possamos garantir a derrubada desse injusto veto e permitir que esses chacareiros permaneçam na área onde já estão instalados.

Atenciosamente,

**BRUNELLI**  
Deputado Distrital

**Ao Senhor  
ANTÔNIO RAIMUNDO GOMES SILVA FILHO  
Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACP  
NESTA**



OF.Nº 287/2009-GAB 19

Brasília DF., 26 de maio de 2009.

Senhor Presidente,

Solicito os bons préstimos de Vossa Excelência, no sentido de intervir para solucionar as pendências referentes à Chácara Mangabeira, nº 15 localizada em Ponte Alta Norte na região administrativa do Gama/DF.

Atenciosamente,

BRUNELLI  
Deputado Distrital

*recebi o original  
26/05/09  
[assinatura]*

Ao Senhor  
ANTÔNIO RAIMUNDO GOMES SILVA FILHO  
Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP  
NESTA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DISTRITAL BRUNELLI

OF.Nº 287/2009-GAB 19

Brasília DF., 26 de maio de 2009.

Senhor Presidente,

Solicito os bons préstimos de Vossa Excelência, no sentido de intervir para solucionar as pendências referentes à Chácara Mangabeira, nº 15 localizada em Ponte Alta Norte na região administrativa do Gama/DF.

*Recebido em  
Mauá, 06.07.09*

*Antônio R. Gomes Silva Filho  
Presidente  
Terracap*

Atenciosamente,

BRUNELLI  
Deputado Distrital

*recebi o original  
26/05/09  
[assinatura]*

Ao Senhor  
ANTÔNIO RAIMUNDO GOMES SILVA FILHO  
Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP  
NESTA



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DISTRITAL BRUNELLI**

---

OF. Nº 345/2009 – GAB 19

Brasília, DF em 25 de junho 2009.

Senhor Diretor,

O Dep. Brunelli tem o prazer de convidá-lo para o café da manhã que ocorrerá no ROTARY CLUBE de Taguatinga Sul – Pistão Sul, próximo a Universidade Católica, no dia 27/06/2009 onde estarão presentes Pastores e Lideranças de nossa cidade para tratar do assunto concernente a Lei Complementar 806/2009 que trata da Regularização de áreas para Igrejas e Entidades de Assistência Social.

Aproveito a oportunidade para solicitar a Vossa Senhoria que disponibilize um técnico dessa conceituada Companhia para abrilhantar o evento.

Certo de que sua presença é imprescindível neste evento estruturante de nossa cidade, desde já agradeço.

Atenciosamente,

  
**BRUNELLI**  
Deputado Distrital

**Ao Senhor  
DALMO ALEXANDRE COSTA  
Diretor Comercial da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP  
NESTA**



OF. Nº 347/2009 – GAB 19

Brasília, DF 30 de junho de 2009.

Senhor Secretário,

A título de esclarecimento informo a Vossa Excelência que nos exercícios de 2002 e 2003, a Igreja Evangélica Tenda da Libertação, CNPJ 00.110.231.0001-58, situada na Área Especial 15 QE 23 Centro de Atividades CAVE, encontrava-se ocupando área pública com a devida anuência da Administração Regional do Guará, quando foi multada pela Divisão de Licenciamento e Fiscalização de Obras – DLFO-DF.

A soma das multas hoje encontra-se no patamar de R\$ 313.058,95 (trezentos e treze mil e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos), em dívida ativa (ajuizada), conforme documentação anexa. Portanto, valor impagável frente às condições financeiras da Igreja multada.

O certo é que o Governador Arruda solucionou com a Lei Complementar nº 806/2009 o problema da ocupação das áreas públicas distritais. Por isso, se a emissão das multas há época tinha algum embasamento legal, hoje, com esse fato jurídico novo, não se justifica a citada igreja estar na dívida ativa. Essa condição injusta de inadimplemento da entidade a prejudica sobremaneira, principalmente na legalização de sua área e nas atividades sociais ligadas a ela.

**A Sua Excelência o Senhor  
VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda do DF  
NESTA**



Por isso, solicito a Vossa Excelência que faça gestões junto ao Governador, no sentido de encaminhar a Câmara Legislativa do Distrito Federal um projeto de lei a fim de remir essa dívida e outras que, pela mesma razão, estão impedidas de desempenhar pontualmente suas atividades sociais, uma vez que houve uma saída legal para essa situação.

Atenciosamente,

  
**BRUNELLI**  
**Deputado Distrital**



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO NR : 207-00.644.212/2009  
NOME : IGREJA EVANG TENDA DA LIBERTACAO  
ENDEREÇO : QI 07 BL B SALA 109 00000  
CIDADE : GUARA I  
CPF :  
CNPJ : 00.110.231.0001-58  
CF/DF : -

FINALIDADE : JUNTO AO GDF

### CERTIFICAMOS QUE

Consta(m) o(s) seguinte(s) débito(s):

Inscrição	Ano	Rec.	Parcelas Abertas	QPA	Vlr Débito	CFDV	Dt-Ini	Dt-Comando
<b>DÍVIDA ATIVA</b>								
501105477958	2002	903	MUL. DLFO	SIF:38-AJUIZADO:DE	325,92			30/09/2003
501105496430	2003	903	MUL. DLFO	SIF:38-AJUIZADO:DE	159.261,77			23/08/2003
501105823307	2003	903	MUL. DLFO	SIF:38-AJUIZADO:DE	133.051,36			07/10/2003

Total de Débitos na Dívida Ativa:

OUTROS : 3 313.058,95  
TOTAL : 3 313.058,95

Esta Certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.



Certidão expedida conforme o Decreto Distrital nr. 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Brasília-DF, 25 de Junho de 2009

Certidão emitida por SONA BONFIM as 19:32

Assinatura do Funcionário



OF. Nº 352/2009 – GAB 19

Brasília, DF 02 de julho de 2009.

*Receber o em anexo  
manter, 06.07.2009*



Antônio R. Gomes Silva Filho  
Presidente  
Terracap

Senhor Presidente,

Recentemente o Governador Arruda, num gesto de coragem e com a valiosa colaboração técnica dessa Companhia, sancionou a Lei Complementar nº 806/2009, que deu início a regularização fundiária dos terrenos de igrejas e entidades sociais em todo o Distrito Federal.

Apesar de reconhecer o esforço do Governo local na nobre iniciativa de solucionar esse grave problema que afligia boa parte das igrejas e entidades sociais no Distrito Federal, a Lei Complementar em comento não conseguiu alcançar algumas delas, como por exemplo, a do Pastor-Presidente Jeová Silva de Aquino, da Igreja Batista Ebenézer, situada a partir da via LN 1B, da Área Especial nº da QNL 2 – Taguatinga – RA III.

O referido terreno foi contemplado no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 534, de 23 de janeiro de 2002, mas infelizmente, por vício de iniciativa, a mesma soçobrou em virtude da ADI nº 2004.00.2.000165-5.



**A Sua Senhoria o Senhor  
ANTÔNIO RAIMUNDO GOMES SILVA FILHO  
Presidente da TERRACAP  
NESTA**



Portanto, solicito a Vossa Excelência que faça gestões junto ao Chefe do Poder Executivo, a fim de encaminhar a esta Casa, com a possível urgência, um Projeto de Lei Complementar visando restaurar a iniciativa primeira, para que a citada igreja tenha regularizado o seu lote na via LN 1B, da Área Especial nº da QNL 2 – Taguatinga – RA III.

Agradeço antecipadamente a Vossa Excelência a atenção dispensada e coloco este gabinete parlamentar a sua disposição.

Atenciosamente,



**BRUNELLI**  
**Deputado Distrital**



**Texto atualizado apenas para consulta.**

**Esta Lei Complementar foi declarada inconstitucional: ADI nº 2004 00 2 000165-5 – TJDFT, Diário de Justiça de 13/11/2006.**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 534, DE 23 DE JANEIRO DE 2002**

(Autoria do Projeto: Deputados José Edmar e Nijed Zakhour)

**Destina as áreas que especifica para entidades religiosas, mediante doação com encargos.**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam destinadas ao uso institucional/culto, templo, permitido o uso complementar institucional/social, cultural e educacional, as áreas a seguir especificadas, mediante doação com encargos às seguintes entidades religiosas:

I – Igreja Batista Ebenezer – CNPJ nº 04.458.502/0001-11, parcela de 10.000,00m<sup>2</sup>, medidos a partir da via LN 1B, da Área Especial nº 3 da QNL 2, de Taguatinga – RA III, avaliada em R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais), preservada a área onde atualmente está instalado um cruzeiro e áreas de convivência;

II – Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social – CNPJ nº 60.833.910/0149-94, Lote 36, da Rua 300, da QS 5, de Águas Claras, Taguatinga – RA III, medindo 2.103,00m<sup>2</sup>, avaliada em R\$173.030,00 (cento e setenta e três mil e trinta reais);

III – Convenção Nacional das Igrejas Evangélicas Independentes no Brasil – CNPJ nº 00.865.932/0001-05, Lotes 1 e 2, do Conjunto H, da CNR 01, de Ceilândia – RA IX, totalizando área de 2.400,00m<sup>2</sup>, avaliada em R\$35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais);

IV – Igreja Ministério Fé e Louvor – CNPJ nº 04.583.645/0001-55, Lote 35, do Conjunto B, da QNO 17, de Ceilândia – RA IX, totalizando área de 658,50m<sup>2</sup>, avaliada em R\$12.600,00 (doze mil e seiscentos reais);

V – Igreja Católica Ortodoxa Siriana – Congregação Sancta dei Genitrix – CNPJ nº 04.554.281/0001-85, Área Especial nº 5, da QNM 34, de Taguatinga – RA III, totalizando área de 2.500,00m<sup>2</sup>, avaliada em R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

VI – Igreja Adventista do Sétimo Dia – CNPJ nº 55.233.019/0028-90, Área Especial nº 1, da Praça da Lua, do Centro Metropolitano, da RA III – Taguatinga, totalizando área de 4.680,00m<sup>2</sup>, avaliada em R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

VII – Igreja Batista da Graça – CNPJ nº 02.991.243/0001-64, Lote 17, da Rua 37 Sul – Av. Araucária, de Águas Claras – RA III – Taguatinga, totalizando área



de 2.677,50m<sup>2</sup>, avaliada em R\$159.200,00 (cento e cinquenta e nove mil e duzentos reais);

VIII – Igreja Evangélica Deus Vivo – CNPJ nº 00.618.611/0001-06, Área Especial nº 3-A, da QNM 34, de Taguatinga, RA III, totalizando área de 1.500,00m<sup>2</sup>, avaliada em R\$29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

§ 1º A desafetação e a mudança de destinação das áreas de que trata este artigo serão efetivadas após audiência pública, na forma do art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

§ 2º A avaliação do valor das áreas especificadas neste artigo foram obtidas com base no valor do m<sup>2</sup> estabelecido pela lei que aprovou a pauta de valores venais dos imóveis do Distrito Federal para efeitos de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

§ 3º O Poder Executivo providenciará a regulamentação das áreas de que tratam os incisos I, V e VIII deste artigo, visando constituir unidades imobiliárias independentes, promovendo seus registros cartorários.

**Art. 2º** Fica o Distrito Federal, por intermédio do órgão competente de sua Administração Pública, autorizado a doar com encargos as áreas objeto do artigo anterior às entidades religiosas e filantrópicas respectivas, discriminadas nos incisos I a VIII do art. 1º.

§ 1º Fica dispensada a licitação para a doação de que trata este artigo, nos termos do art. 17, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º A doação será feita pelo instrumento jurídico adequado e observará o disposto nesta Lei Complementar, nos arts. 1º e 2º da Lei nº 2.688, de 12 de fevereiro de 2001, e demais normas aplicáveis à espécie.

**Art. 3º** Como contrapartida à doação efetivada na forma desta Lei Complementar, os donatários farão as edificações necessárias e prestarão assistência gratuita à comunidade carente de suas localidades dentre elas a assistência social, à saúde e educacional.

§ 1º Fica assegurada a prestação de forma continuada do encargo de que trata este artigo ao menor reconhecidamente carente.

§ 2º É de dois anos, contados da assinatura do instrumento de doação, o prazo para que os donatários iniciem o cumprimento dos encargos previstos neste artigo.

§ 3º Os donatários detalharão, em projeto a ser apresentado ao órgão competente da Administração Pública, as benfeitorias que farão nas áreas doadas e os encargos que assumirão na forma desta Lei Complementar.

**Art. 4º** Os donatários ficam obrigados a cumprir os encargos de que trata o artigo anterior, pelo prazo mínimo de cinco anos.

*Parágrafo único.* Após o decurso do prazo previsto neste artigo, ficam os donatários desobrigados dos encargos por ele assumidos, passando as áreas



mencionadas no art. 1º desta Lei Complementar aos usos e atividades permitidos pelas normas vigentes.

**Art. 5º** O descumprimento das condições impostas por esta Lei Complementar ou pelo instrumento de doação enseja a reversão do bem ao patrimônio do Distrito Federal.

**Art. 6º** O Poder Executivo, no prazo de noventa dias, contados da publicação da presente Lei Complementar, adotará as medidas necessárias para que as presentes doações sejam efetivadas.

**Art. 7º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de janeiro de 2002  
114º da República e 42º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

Este texto não substitui o publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal*, de 8/2/2002.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DISTRITAL BRUNELLI**

---

Agradeço antecipadamente a Vossa Excelência a atenção dispensada e coloco este gabinete parlamentar a sua disposição.

Atenciosamente,

  
**BRUNELLI**  
**Deputado Distrital**



OF.Nº 354/2009 – GAB 19

Brasília, DF 02 de julho de 2009.

A

Senhor Presidente,

Recentemente o Governador Arruda, num gesto de coragem e com a valiosa colaboração técnica dessa Companhia, sancionou a Lei Complementar nº 806/2009, que deu início a regularização fundiária dos terrenos de igrejas e entidades sociais em todo o Distrito Federal.

Apesar de reconhecer o esforço do Governo local na nobre iniciativa de solucionar esse grave problema que afligia boa parte das igrejas e entidades sociais no Distrito Federal, a Lei Complementar em tela não conseguiu alcançar algumas delas, como por exemplo, a do Pastor-Presidente João Adair Ferreira, da Igreja Assembléia de Deus em Sobradinho, com 6.988,513 m<sup>2</sup> na Quadra 12 área reservada nº 02 (frente ao templo sede daquela igreja) – Sobradinho - RA V (of. 025/2009 – ADS, anexo).

Portanto, solicito a Vossa Excelência que faça gestões junto ao Chefe do Poder Executivo, a fim de encaminhar a esta Casa, com a possível urgência, um Projeto de Lei Complementar visando regularizar o lote de 6.988,513 m<sup>2</sup> na Quadra 12 área reservada nº 02 (frente ao templo sede daquela igreja) – Sobradinho - RA V.

A Sua Senhoria o Senhor  
**ANTÔNIO RAIMUNDO GOMES SILVA FILHO**  
Presidente da TERRACAP  
**NESTA**

*Dep. Raimundo Gomes Silva Filho  
em mãos  
02/07/09*



OF.Nº 362/2009 – GAB 19

Brasília, DF 06 de julho de 2009.

Senhor Presidente,

*Recebido em p.m.  
mañana, 06.07.2009*  
  
ANTÔNIO R. GOMES SILVA FILHO  
Presidente  
Terracap

Recentemente o Governador Arruda, num gesto de coragem e com a valiosa colaboração técnica dessa Companhia, sancionou a Lei Complementar nº 806/2009, que deu início a regularização fundiária dos terrenos de igrejas e entidades sociais em todo o Distrito Federal.

É nítida e transparente a intenção do Chefe do Poder Executivo em tentar solucionar todos os problemas administrativos junto ao poder público relacionadas a essas entidades, uma vez que já pronunciou-se publicamente que sem essas instituições o Estado não conseguiria manter a paz social e cumprir integralmente suas obrigações constitucionais.

Nesse sentido, solicito o empenho de Vossa Excelência no sentido de anistiar as dívidas oriundas de multas contra a **Igreja Batista do Núcleo Bandeirante**, inserta no processo nº 111.001.083/1998-TERRACAP, hoje no valor aproximado de R\$ 115.110,00 (cento e quinze mil cento e dez).



**A Sua Excelência o Senhor  
ANTÔNIO RAIMUNDO GOMES SILVA FILHO  
Presidente da TERRACAP  
NESTA**

OU  
282

en



A título de esclarecimento informo que esse processo tramitou na 6ª Vara da Fazenda Pública do DF, sob o número 2006.01.1.070282-3, cuja sentença foi expedida em 05/09/2008.

Agradeço antecipadamente a Vossa Excelência a atenção dispensada e coloco este gabinete parlamentar a sua disposição.

Atenciosamente,

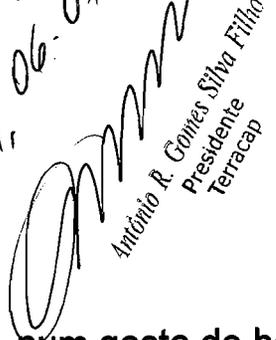
  
**BRUNELLI**  
**Deputado Distrital**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DISTRITAL BRUNELLI

OF.Nº 363/2009 – GAB 19

Brasília-DF 05 de julho de 2009.

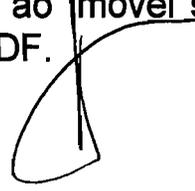
*Recebi o seu mandado  
mañã, 06-07-2009*  
  
Antônio R. Gomes Silva Filho  
Presidente  
Terracap

Senhor Presidente,

O Governador Arruda há poucos dias, num gesto de heróico e de muita coragem, contando com a colaboração técnica da TERRACAP, sancionou a Lei Complementar nº 806/2009, que deu início a regularização fundiária dos terrenos de igrejas e entidades sociais em todo o Distrito Federal.

O Governador vem tentando junto aos órgãos subordinados ao Poder Executivo, solucionar boa parte dos problemas administrativos relacionadas a essas entidades, uma vez que já pronunciou-se publicamente que sem essas instituições o Estado não conseguiria manter a paz social e, sequer, cumprir parte das obrigações impostas pela nossa Constituição Federal.

Nesse sentido, solicito o empenho de Vossa Excelência no sentido de anistiar as dívidas oriundas de multas contra a **Igreja Batista Ebenézer**, referente ao imóvel sito a Quadra – Praça 04, Bloco “D” – Setor Sul – Gama – DF.

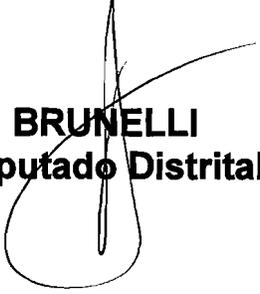


**A Sua Excelência o Senhor  
ANTÔNIO RAIMUNDO GOMES SILVA FILHO  
Presidente da TERRACAP  
NESTA**



Agradeço antecipadamente a Vossa Excelência a atenção dispensada e coloco este gabinete parlamentar a sua disposição.

Atenciosamente,

  
**BRUNELLI**  
**Deputado Distrital**



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DISTRITAL BRUNELLI**

OF.Nº 364/2009-GAB 19

Brasília DF., 06 de julho de 2009.

*Recebido em  
Município, 06.07.2009*

*[Handwritten Signature]*

Antônio R. Gomes Silva Filho  
Presidente  
Terracap

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Senhoria cópia em anexo da notas taquigráficas referente à aprovação do projeto de revisão do PDOT.

Dados: Art. 327 subitem 58.

Ao ensejo, coloco a disposição de Vossa Senhoria o Gabinete Parlamentar nº 19, desta Câmara Legislativa.

Atenciosamente,

*[Handwritten Signature]*

**BRUNELLI**  
Deputado Distrital

A Sua Senhoria o Senhor  
**ANTÔNIO RAIMUNDO GOMES SILVA FILHO**  
Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília -Terracap  
NESTA



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
23   06   2009	18h45	13ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA	9

Se há alta periculosidade, deixemos as pessoas que ali estão preservando o meio ambiente, porque o que nós temos absoluta certeza, Sr. Presidente, é de que são essas empresas – que, respaldadas no argumento do Executivo, provocam um alto impacto no meio ambiente – que querem tirar os moradores de lá, trabalhadores rurais, que são em verdade preservadores do meio ambiente, para dominar e transformar toda a região em alta periculosidade.

Por isso nós somos pela derrubada do veto, em defesa do meio ambiente e contra a especulação e o interesse dos poderosos.

PRESIDENTE (DEPUTADO WILSON LIMA) – Passa-se à apreciação do veto.

O veto exige, para a sua rejeição, o voto contrário da maioria absoluta dos membros da Casa, em votação pelo processo nominal.

Os Deputados que votarem “sim” estarão aprovando o veto; os que votarem “não” estarão rejeitando-o.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada nominal dos Deputados.

(Procede-se à votação nominal.)



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
23   06   2009	18h45	13ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA	10

PRESIDENTE (DEPUTADO WILSON LIMA) – A Presidência vai anunciar o resultado da votação: 18 votos contrários. Houve 6 ausências.

Total de votantes: 18.

O veto ao art. 327 foi rejeitado.

A Presidência determinará as providências necessárias para comunicar o resultado ao Sr. Governador do Distrito Federal.

Concedo a palavra ao Deputado Brunelli para declaração de voto.

DEPUTADO BRUNELLI (DEM. Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero parabenizar os Deputados, que hoje fizeram justiça. A Câmara Legislativa do Distrito Federal está aqui para fazer justiça; justiça às pessoas que precisam da voz das pessoas que votaram. Algumas pessoas se omitiram, outras fizeram uma luta, e a luta foi vencedora.

Quero parabenizar, em especial, o Deputado Dr. Charles, que esteve conosco naquelas reuniões, vendo esse povo humilde. Não é um povo grileiro, não é um povo que está especulando, é um povo que está buscando sua moradia.

Quero também, Sr. Presidente, citar o Sr. Manoel Joacir Pereira, o Sr. Gaúcho, que está infartado. Ele gostaria muito de estar aqui hoje, mas nós fazemos essa homenagem clara a Deus, a ele e a cada um dos presentes.

Parabéns pela luta! E lembrem-se de que esta Casa tem pessoas que estão na luta com vocês.

PRESIDENTE (DEPUTADO WILSON LIMA) – Concedo a palavra ao Deputado Dr. Charles para declaração de voto.

DEPUTADO DR. CHARLES (PTB. Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, imprensa, pessoas presentes na galeria, que são os meus amigos dessas chácaras que há tantos anos trabalham lá. Eu quero agradecer a todos os Deputados e a V.Exa. também, Deputado Brunelli, que participou muito dessa luta para que essas pessoas ficassem lá.

Sou também solidário ao Gaúcho, pedindo melhoras para ele para que, cada vez mais, ele possa se recuperar do seu infarto para poder conviver bem com todos vocês e com todos nós.

Parabéns a todos vocês! Vocês vão poder viver onde sempre estiveram: nas chácaras de vocês. Parabéns a todos!

PRESIDENTE (DEPUTADO WILSON LIMA) – Concedo a palavra ao Deputado Raad Massouh para declaração de voto.

DEPUTADO RAAD MASSOUH (DEM. Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, também quero ser solidário à luta de vocês e parabenizar a



OF.Nº 373/2009 – GAB 19

Brasília, DF 08 de julho de 2009.

Senhor Presidente,

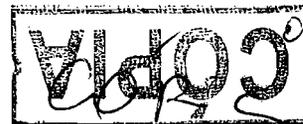
Recentemente o Governador Arruda, com a valiosa colaboração técnica dessa Companhia, sancionou a Lei Complementar nº 806/2009, que deu início a regularização fundiária dos terrenos de igrejas e entidades sociais em todo o Distrito Federal.

Apesar de reconhecer o esforço do Governo local na nobre iniciativa de solucionar esse grave problema que afligia boa parte das igrejas e entidades sociais no Distrito Federal, a Lei Complementar em comento precisa de regulamentação urgente, para efetivar e por em prática a intenção do legislador originário.

Solicito a Vossa Senhoria que esclareça a este gabinete, com a possível urgência, algumas dúvidas de lideranças religiosas surgidas a após a edição da LC 806/2009:

- 1) Quando começarão as avaliações dos imóveis da Terracap ocupados por igrejas e entidades sociais, uma vez que alguns já estão em condições de serem licitados ou serem objeto de contrato de concessão de direito real de uso?

**A Sua Senhoria o Senhor  
ANTÔNIO RAIMUNDO GOMES SILVA FILHO  
Presidente da TERRACAP  
NESTA**



*Obs. Vicram  
3 vias,  
2 estas  
sendo  
devolvidas*



- 2) As igrejas e as entidades sociais de que tratam a LC 806/2009 que tem contrato de concessão de direito real de uso já em vigência, poderão ter seu imóvel vistoriado novamente para posterior reavaliação do seu contrato, bem como do montante da dívida contraída junto a Terracap?
  
- 3) Aquelas que compraram terreno da Terracap para igreja ou entidade social, mas encontra-se ainda pagando pode rever seu contrato, para se beneficiar das vantagens da Lei Complementar 806/2009?

Portanto, frente às diferentes situações jurídicas que se encontram os terrenos das igrejas e entidades sociais, solicito a Vossa Senhoria que faça gestões junto ao Chefe do Poder Executivo, para que se possa dar celeridade à implantação dessa importante Lei Complementar, uma vez que a norma cita vários órgãos daquele Poder que ficarão responsáveis por sua efetivação.

Agradeço antecipadamente a Vossa senhoria a atenção dispensada e coloco este gabinete parlamentar a sua disposição.

Atenciosamente,

  
**BRUNELLI**  
**Deputado Distrital**



OF. Nº 373/2009 – GAB 19

Brasília, DF 08 de julho de 2009.

RECEBIDO  
SENADOR  
0927  
006432  
PECAS  
27/8/09

Senhor Presidente,

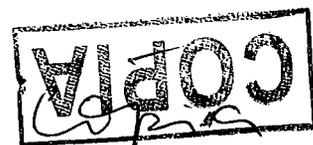
Recentemente o Governador Arruda, com a valiosa colaboração técnica dessa Companhia, sancionou a Lei Complementar nº 806/2009, que deu início a regularização fundiária dos terrenos de igrejas e entidades sociais em todo o Distrito Federal.

Apesar de reconhecer o esforço do Governo local na nobre iniciativa de solucionar esse grave problema que afligia boa parte das igrejas e entidades sociais no Distrito Federal, a Lei Complementar em comento precisa de regulamentação urgente, para efetivar e por em prática a intenção do legislador originário.

Solicito a Vossa Senhoria que esclareça a este gabinete, com a possível urgência, algumas dúvidas de lideranças religiosas surgidas a após a edição da LC 806/2009:

- 1) Quando começarão as avaliações dos imóveis da Terracap ocupados por igrejas e entidades sociais, uma vez que alguns já estão em condições de serem licitados ou serem objeto de contrato de concessão de direito real de uso?

A Sua Senhoria o Senhor  
**ANTÔNIO RAIMUNDO GOMES SILVA FILHO**  
Presidente da TERRACAP  
NESTA





- 2) As igrejas e as entidades sociais de que tratam a LC 806/2009 que tem contrato de concessão de direito real de uso já em vigência, poderão ter seu imóvel vistoriado novamente para posterior reavaliação do seu contrato, bem como do montante da dívida contraída junto a Terracap?
  
- 3) Aquelas que compraram terreno da Terracap para igreja ou entidade social, mas encontra-se ainda pagando pode rever seu contrato, para se beneficiar das vantagens da Lei Complementar 806/2009?

Portanto, frente às diferentes situações jurídicas que se encontram os terrenos das igrejas e entidades sociais, solicito a Vossa Senhoria que faça gestões junto ao Chefe do Poder Executivo, para que se possa dar celeridade à implantação dessa importante Lei Complementar, uma vez que a norma cita vários órgãos daquele Poder que ficarão responsáveis por sua efetivação.

Agradeço antecipadamente a Vossa senhoria a atenção dispensada e coloco este gabinete parlamentar a sua disposição.

Atenciosamente,

**BRUNELLI**  
**Deputado Distrital**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DISTRITAL BRUNELLI

OF.Nº 414/2009 - GAB 19

Brasília, DF em 03 de agosto de 2009.

Senhor Presidente

Solicito a Vossa Senhoria a imediata suspensão do processo de número 00009272/90, em trâmite na 4ª Vara de Fazenda Pública do Distrito Federal dos autos da Ação Reivindicatória em que figura no pólo ativo da Ação a TERRACAP e no pólo passivo o Sr. Luiz Lins de Oliveira e outros, residentes no Setor Ponte Alta, Gleba B, compreendendo 66 (sessenta e seis) chácaras na Região Administrativa do Gama - RA II, conforme previsto nos arts. 76 § 1º e 294 da Lei 803 e art. 265 inciso V do CPC.

### JUSTIFICAÇÃO

O MM. Juiz da Quarta Vara da Fazenda Pública de Brasília na Ação Reivindicatória que foi ajuizada coletivamente por essa r. Empresa em desfavor do Sr. Luiz Lins de Oliveira e outros, residente no endereço acima especificado, com decisão de mérito exarada, em fase de execução, determinou a reintegração de posse em favor da TERRACAP.

Ocorre que de acordo com o Plano de Governo do Distrito Federal, referida área encontra-se inserida no Planejamento de Ocupação de Solo em adiantado estado de regularização com objetivo habitacional.

Em Decisão recente, a Diretoria da TERRACAP resolveu: Determinar à PROJU/PRESI, o sobrestamento da execução das ações transitadas em julgado, no prazo da lei, até a aprovação e vigência do PDOT, onde serão definidas as diretrizes de ocupação do solo no distrito federal para as áreas objeto do relato de fls. 48/53 e daquelas com características similares.

Com efeito, o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal (PDOT), qualifica a área onde se insere a Gleba subexâmini como ARINE (art. 98 parágrafo único inciso IV) nos termos da Lei nº 803/2009,

Atenciosamente,

BRUNELLI  
Deputado Distrital

Ilmo Senhor  
ANTÔNIO RAIMUNDO GOMES SILVA FILHO  
PRESIDENTE da TERRACAP  
NESTA

- 1 - Estudo de LA TERMOCAP p/ regularização
- 2 - SUSPENSÃO DA AÇÃO,  
(p/ ESTUDO)
- 3 - RETIRADA DA AÇÃO  
(p/ OS QUE ESTÃO ADERIDOS p/  
licitação)
- 4 - REALOCAR aqueles que precisam;

(3) - licitação p/ os parcelados construídos  
os parcelados nã construídos  
chacares que precisam continuar

- Oficiar a TERMOCAP / COBHAB



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

**Art. 319.** Fica acrescentado ao Anexo V, como exceção aos coeficientes de aproveitamento máximo definidos para a Região Administrativa do Recanto das Emas – RA XV, o lote 27 da Quadra 301, que terá coeficiente de aproveitamento máximo igual a 4,0 (quatro) e uso misto.

**Art. 320.** Ficam acrescentadas, conforme Anexo II, Tabela 2B, como Áreas de Regularização de Interesse Social, fora de setor habitacional, as ARIS CAUB I e CAUB II.

**Art. 321.** Fica acrescentada a ARINE Arniqueira ao Anexo II, Tabela 2B.

**Art. 322.** Fica definido como Área de Revitalização, na Estratégia de Revitalização de Conjuntos Urbanos, o Setor Central do Gama, conforme o Anexo II, Mapa 3 e Tabela 3D, desta Lei Complementar, com as seguintes diretrizes:

I – Áreas Compreendidas: Setor Central do Gama;

II – Importância Estratégica: centralidade regional, alta concentração de postos de trabalho e geração de empregos;

III – Diretrizes de Intervenção:

a) Objetivo: requalificar os espaços urbanos, revitalizar ou renovar edificações degradadas, proporcionar espaços de convívio e expansão de atividades culturais, comerciais e prestação de serviços;

b) Usos: multifuncionais, com ênfase na geração de empregos.

**Art. 323.** Fazem parte da ARINE Sucupira a chácara Granja Dácia e os módulos comerciais nºs 1 a 87, localizados na Avenida Sucupira.

**Art. 324.** A área do Núcleo Rural Capoeira do Bálsamo, compreendida entre a rodovia DF-015 e a APM Taquari, integra o Anexo VII, Mapa 7, como área onde as glebas com características rurais podem ser objeto de contrato específico.

**Art. 325.** A Etapa 4 do Polo JK fica incluída na Zona Urbana Consolidada.

**Art. 326.** A área do Núcleo Rural Córrego Tamanduá, com 198ha (cento e noventa e oito hectares), integra o Anexo VII, Mapa 7, como área onde as glebas com características rurais podem ser objeto de contrato específico.

**Art. 327.** A área localizada entre o Setor de Transporte Rodoviário de Carga Sul – STRC e a área destinada ao PEA – 1, correspondente ao Setor de Chácaras das Margens da Cabeceira do Córrego do Guará e Adjacências, integra o Anexo VII, Mapa 7, como área onde as glebas com características rurais podem ser objeto de contrato específico.

**Art. 328.** A área do Núcleo Rural do Bananal integra o Anexo VII, Mapa 7, como área onde as glebas com características rurais podem ser objeto de contrato específico.

**Art. 329.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 330.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997, e os dispositivos constantes de



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DISTRITAL BRUNELLI**

OF. Nº 435/2009 – GAB 19

Brasília, 04 de agosto de 2009.

Senhor Presidente,

*Recibido original 05-08-2009*

No dia 27/04/2009, através do Suplemento A, do Diário Oficial do DF, o Governador Arruda publicou a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprovou a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal — PDOT, com alguns artigos vetados.

Dentre esses vetos estava o art. 327, que trata da regularização do Setor de Chácaras das Margens da Cabeceira do Córrego do Guará e Adjacências, que foi “derrubado” pela Câmara Legislativa.

Residem hoje naquela região em média 900 (novecentas) pessoas, distribuídas em uma área que totaliza 124 (cento e vinte e quatro) chácaras, gerando emprego e renda para a comunidade.

Sendo isso, solicito a Vossa Senhoria especial deferência no sentido de fazer valer a Lei, providenciando o arquivamento do processo de reintegração de posse da área citada.

Certo de poder contar com a sua colaboração, coloco o Gabinete Parlamentar nº 19, desta Câmara Legislativa, à disposição de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

**BRUNELLI**  
**Deputado Distrital**

**Ao Senhor**  
**ANTÔNIO RAIMUNDO GOMES SILVA FILHO**  
**Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACP**  
**NESTA**



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DISTRITAL BRUNELLI**

Of. Nº 472/2009 – GAB 19

Brasília, DF em 04 de agosto de 2009.

Senhor Presidente,

Verificamos que ainda não foi regularizado o lote 03 do conjunto I da QNO 17 – Setor “O” – Ceilândia DF, onde se encontra instalada uma Igreja desde 1998.

Esclarecemos a Vossa Senhoria que são ocupados os lotes 03 e 10 e foram solicitados a inclusão dos mesmos na proposição encaminhada a Câmara Legislativa do Distrito Federal pelo Governador Arruda, que ensejou a Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, publicada no DODF nº 114, p. 01.

Estranhamente, ao verificar o anexo V, item 85 da citada Lei Complementar, encontramos apenas o lote 10 para regularização, apesar da vistoria minuciosa realizada pela fiscalização da TERRACAP, na ocasião da tramitação daquela proposição na Câmara Legislativa.

Portanto, acreditamos ter havido erro material, o qual já foi comunicado ao Senhor Governador e a parlamentares distritais que representam essa Instituição Religiosa, a fim de que seja solucionado este problema.

Comunicamos que tramita na CLDF o Projeto de Lei Complementar nº 128/2009, encaminhado pelo Governador Arruda, que tem como objetivo solucionar, além de outros problemas, a pendência que ora noticiamos.

Respeitosamente,

**Brunelli**  
Deputado Distrital

**CÓPIA**

A Sua Excelência o Senhor  
**ANTÔNIO RAIMUNDO GOMES SILVA FILHO**  
Presidente da TERRACAP  
NESTA

RECEBI  
SERVIDOR  
26 ABR 13 01 007703  
04  
PECAS  
18261



**A Sua Excelência o Senhor  
RUBENS CESAR BRUNELLI JUNIOR  
Deputado Distrital – CLDF – SAIN – Asa Norte - DF  
NESTA**

**Brasília, 19 junho de 2009**

Senhor Deputado,

Este ano o Governador do Distrito Federal, atendendo a uma antiga reivindicação de nós líderes religiosos do Distrito Federal, encaminhou a esta a Câmara Legislativa para aprovação o Projeto de Lei Complementar nº 116/2009, que *dispõe sobre a política pública de regularização urbanística e fundiária das unidades imobiliárias ocupadas por entidades religiosas de qualquer culto para celebrações públicas ou entidades de assistência social.*

Ao verificar os anexos da referida proposição, notamos que uma de nossas igrejas não havia sido inserida nos referidos anexos para a devida regularização, apesar de possuírem todos os pressupostos insertos no texto da proposta oriunda do Poder Executivo. A igreja encontra-se estabelecida desde 1998 na **QNO 17/18 Conjunto "I" lote 03**, segue em anexo as fotos do local.

Estranhamente, ao verificar o anexo V, item 85 da citada Lei Complementar, encontramos apenas o lote 10 para regularização, apesar da vistoria minuciosa realizada pela fiscalização da TERRACAP, na ocasião da tramitação daquela proposição na Câmara Legislativa. Solicitamos a inclusão dos mesmos na proposição encaminhados a Câmara Legislativa do Distrito Federal pelo Governador Arruda, que ensejou a Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, publicada no DODF nº 114, p. 01.

Respeitosamente,



**Flávio José dos Santos**



